



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Procedimento Licitatório nº 317/2023  
Pregão Eletrônico nº 069/2023

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **PLACHE & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.763.325/0001-45, com sede na Avenida Benedito Alves Barbosa Sobrinho, nº 810, Bairro: Jardim Santa Filomena, CEP: 13.256-580, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Gustavo Neves Plache**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 55.619.634-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 315.599.368-51, residente e domiciliado na Rua Macaraí, nº 225, Bairro Vila Cura C'ars, CEP: 13.045-515, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### 1. – OBJETO:

1.1. – Registro de Preços de materiais de construção, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA / FABRICANTE
1 EXCLUSIVO ME/EPP	ADESIVO BASE EPÓXI - Adesivo para colar; a base de resina epóxi. bicomponente; apresentado na forma pastosa, componente A (resina epóxi) na cor cinza e componente B (catalizador) na cor branca; para concreto, ferro, madeira, azulejo, cerâmica e pedra; acondicionado em 2 latas (A+B) no total de 1 kg.	50 un	R\$ 62,98	R\$ 3.149,00	Maetra
3 EXCLUSIVO ME/EPP	ARAME DE AÇO PARA SOLDA N9 - Arame de aço para soldagem MIG/MAG, em aço carbono revestimento em cobre, tipo arame, bitola de 0,9 cm, acondicionado em rolos de 15 kg, devidamente comprovado o atendimento da fabricação segundo NBR ISO 140001 e ABNT ISO 27001.	50 rl	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00	Vonder
5 Cota principal	BLOCO DE CONCRETO 14/19/39 - Bloco de concreto; medindo (14 x 19 x 39) cm; classe D (sem função estrutural); para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; bloco com fundo, resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma ABNT NBR 6136.	22500 pçs	R\$ 4,00	R\$ 90.000,00	CS Blocos
6 Cota reservada	BLOCO DE CONCRETO 14/19/39 - Bloco de concreto; medindo (14 x 19 x 39) cm; classe D (sem função estrutural); para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; bloco com fundo, resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma ABNT NBR 6136.	7500 pçs	R\$ 4,00	R\$ 30.000,00	CS Blocos
7 EXCLUSIVO ME/EPP	CANALETA DE CONCRETO 14/19/39 - Bloco fechado de concreto; tipo bloco de vedação canaleta U; medindo 14 cm de largura x 19 cm de altura x 39 cm de	5000 pçs	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00	CS Blocos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	comprimento; classe D - sem função estrutural; para uso em elementos de alvenaria acima do nível do solo; resistência a compressão de 2,0 MPa; conforme norma de fabricação ABNT NBR 6136.				
12 EXCLUSIVO ME/EPP	FERRO 3/8 - Barra maciça metais ferrosos; de aço ca-50; no formato seco Circular; do tipo vergalhão, barra reta; com comprimento de 12 metros; Medindo bitola de (3/8") de diâmetro; devendo ser entregue com Superfície nervurada; para ser utilizada em construção civil; ser Utilizada em conforme norma nbr/abnt 7480	100 br	R\$ 57,48	R\$ 5.748,00	Gerdau

1.2. – O(s) preço(s) referido(s) acima é(são) final(is) e irrecorrível(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 161.497,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais)**, para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Nº 02.12.01.15.4520024.2024.2024.3.3.90.30.00 - TESOURO

## 3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DO FORNECIMENTO.

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. – A entrega dos itens registrados somente será efetuada de maneira parcelada conforme as quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.3. – É de inteira responsabilidade da **DETENTORA** o carregamento do material, transporte e descarregamento no local indicado pela Prefeitura.

3.4. - O recebimento não excluirá a **DETENTORA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.5. - A **DETENTORA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do material fornecido.

3.5.1. – No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a **DETENTORA** terá o prazo de 24 horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na Lei de Licitações.

3.5.2. – A **DETENTORA** se responsabilizará pelos custos com transporte e demais despesas eventuais, que por ventura sobrevier do fornecimento.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.6. - Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços, situada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000 – Bairro: Vargeão, no Município de Jaguariúna – São Paulo.

3.6.1. - O horário de funcionamento do almoxarifado é de segunda a sexta feira das 07:00 às 16:00 horas.

3.7. - A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, juntamente com o Empenho a **DETENTORA** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega do material.

3.8. – São responsabilidades e obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Fazer cumprir fielmente as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de servidor especialmente designado;
- c) Solicitar os itens objetos desta Ata através de Ordem de Fornecimento e encaminhado para a **DETENTORA** por e-mail;
- d) Receber os itens objetos desta Ata no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e disposições desta Ata de Registro de Preços;
- e) Controlar o recebimento dos itens solicitados;
- f) Conferir e atestar as notas fiscais (fatura), no prazo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento, encaminhando-as para Contabilidade para empenho, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- g) Devolver a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
- h) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- i) Comunicar à **DETENTORA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais e as exigências pactuadas;
- l) Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA**, solicitando os originais quando julgar necessário;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados a execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

n) Aplicar, se necessário, as sanções, conforme previsto nesta Ata de Registro de Preços.

## 16.9. – Responsabilidades e obrigações da **DETENTORA**:

- a) A **DETENTORA** deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, praticando e garantindo as melhores técnicas administrativas e operacionais do mercado;
- b) Atender satisfatoriamente o fornecimento em consonância com as regras do Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- c) Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta exclusiva da **DETENTORA**;
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura;
- e) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- g) Atender com prioridade as solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para fornecimento dos produtos;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização, sob pena de aplicação de sanções;
- k) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto como atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objetos de apreciação pela Prefeitura;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- m) Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
- n) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## 4. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 5. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: [obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:obras@jaguariuna.sp.gov.br) e [almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e assinada pelo fiscal desta Ata e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.1.1. – Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

5.1.2. – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, incidentes *pro-rata temporis* sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, ao INSS (certidão federal) e à Justiça Trabalhista (CNDT).

## 6. – PENALIDADES:

6.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## 7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

7.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO:**

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 069/2023; e
- b-) Procedimento Licitatório nº 317/2023.

9.6 – A **DETENTORA** fica obrigada a manter, durante todo o período de execução desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de agosto de 2023

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO NEVES PLACHE  
Data: 03/08/2023 20:35:54 -0300  
Verifique em <https://calidade.org.br>

**PLACHE & FILHOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

**Gustavo Neves Plache**

**RG Nº: 55.619.634 - X**

**CPF/MF Nº: 315.599.368-51**

Testemunhas:

**João Pedro Perez Gomes**  
**Assistente de Gestão Pública**  
**Prefeitura do Município de Jaguariúna**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Procedimento Licitatório nº 317/2023**

**Pregão Eletrônico nº 069/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA: Plache & Filhos Comércio de Materiais de Construção LTDA**

**ATA Nº: 186/2023.**

**OBJETO: Registro de Preços de materiais de construção - Itens: 1, 3, 5, 6, 7, 12.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de agosto de 2023

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito


CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela DETENTORA:

Nome: Gustavo Neves Plache  
Cargo: Sócio  
CPF: 315.599.368-51  
E-mail: [placheefilhos.br@gmail.com](mailto:placheefilhos.br@gmail.com)  
Telefone: 35-99911-0101

Documento assinado digitalmente:

gov.br

GUSTAVO NEVES PLACHE  
Data: 03/08/2023 20:38:11 0300  
Verifique em <https://validar.gov.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana  
Cargo: Secretária de Obras e Serviços  
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: \_\_\_\_\_